



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 19.0.01/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA NP3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, Monteiro – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 09.073.628/0001-91, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, a Senhora Anna Lorena de Farias Leite Nobrega, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410 SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e o(a) **NP3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o no 01.667.155/0001-49 , sediado(a) na AV. Ipiranga, Conjunto Comercial Ipiranga, sala 08, bairro Porto, Cuiabá/MT, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DIEGO LEITE ALVES**, portador(a) da Carteira de Identidade no 19787723, expedida pela (o) SSP/MT, e CPF no 029.085.451.81, tendo em vista o que consta no **Processo n.º. 027/2020** e em observância às disposições da Lei Federal n.º. 8.666/1993, da Lei Federal n.º. 10.520/2002, e do Decreto Municipal n.º. 10.115/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º. 0.10.19/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E REALIZAÇÃO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, PREVENTIVOS E CORRETIVOS, NÃO INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE OS FUNDOS FINANCEIROS**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| LICITANTE: NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA |           |     |       |   |   |   |   |       |                            |
|---|-----------|-----|-------|---|---|---|---|-------|----------------------------|
| Item                                    | Descrição | Und | Órgão |   |   |   |   | Total | Valor Total R\$ (estimado) |
|   |           |     | A     | B | C | D | E |       |                            |





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



| Referência,<br>no Edital e<br>seus anexos  |          |  |  |  |  |  |  |  |  |                  |
|--|----------|--|--|--|--|--|--|--|--|------------------|
| 2<br>Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para execução de serviços de manutenção automotiva corretiva e preventiva, em rede de estabelecimentos credenciados, afim de atender as necessidades dos Órgãos da | Serviços |  |  |  |  |  |  |  |  | RS<br>120.075,00 |



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



|   |          |  |  |  |  |  |  |  |  |                 |
|---|----------|--|--|--|--|--|--|--|--|-----------------|
| Administração Municipal nos municípios do Estado de Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos   |          |  |  |  |  |  |  |  |  |                 |
| 3 Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para execução de serviços de balanceamento, alinhamento, gambagem e serviços de borracharia em geral, em rede de | Serviços |  |  |  |  |  |  |  |  | RS<br>11.000,00 |





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



|  |          |  |  |  |  |  |  |                 |
|--|----------|--|--|--|--|--|--|-----------------|
| estabelecimentos credenciados, afim de atender as necessidades dos Órgãos da Administração Municipal nos municípios do Estado de Estado da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos |          |  |  |  |  |  |  |                 |
| 4 Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para execução de serviços de  | Serviços |  |  |  |  |  |  | RS<br>33.515,88 |

*Handwritten signature*





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



|   |   |               |                |               |                |              |                |                |          |
|---|---|---------------|----------------|---------------|----------------|--------------|----------------|----------------|----------|
|   | lavagem automotiva, afim de atender as necessidades dos Órgãos da Administração Municipal nos municípios do Estado de Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos |               |                |               |                |              |                |                |          |
|   | Valor Total Empenhado pelos Fundos.....   | R\$ 96.476,38 | R\$ 195.952,76 | R\$ 14.531,30 | R\$ 149.099,86 | R\$ 8.770,58 | R\$ 464.840,88 | R\$ 464.840,88 |          |
| 5 | Taxa de Gerenciamento e Gerenciamento de aquisição de peças e execução de serviços na frota de veículos do contratante, envolvendo a implantação operacionalização de um  |               |                |               |                |              | 5%             | R\$ 0,0001     | Serviços |





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



|  |  |  |  |  |  |  |  |  |                        |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|------------------------|
| sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de peças e execução de serviços mecânicos, incluindo lavagem, balanceamento e alinhamento etc, através da tecnologia de cartão eletrônico. |  |  |  |  |  |  |  |  |                        |
| <b>TOTAL</b>   |  |  |  |  |  |  |  |  | RS<br>464.840,880<br>1 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/07/2020 e encerramento em 31/12/2020, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, da Lei n.º. 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:**

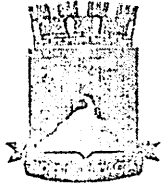
3.1. O valor total da contratação é de **RS 464.840,8801 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e oito e um centavos)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

**Órgão:** 02 – Gabinete do Prefeito

**Unidade Orçamentária:** 02009 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Unidade Orçamentária:** 02011 – Secretária Municipal de Meio Ambiente Sustentável

**Programa de Trabalho:** 15.452.1005.2020 – Manutenção da secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Manter as atividades inerentes a Sec. de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**Programa de Trabalho:** 20.606.1006.2028 – Manutenção da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Manter os serviços da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Natureza da Despesa:** 30.90.30 - Material de consumo

**Natureza da Despesa:** 33.90.39. – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

**Órgão:** 14 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 014 - Fundo Municipal de Saúde

**Programa de Trabalho:** 10 301 1010 2074 1211 Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde.

**Programa de Trabalho:** 10 302 1010 2089 1211.1214 Manutenção das Ativ. Dos Serviços Móvel de Urgência – SAMU.

**Programa de Trabalho:** 10 302 1010 2090 1211.1214 Manutenção de unidade de Ponto Atendimento - UPA.

**Programa de Trabalho:** 10 302 1010 2087 1211.1214 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC.

**Natureza da Despesa:** 30.90.30 - Material de consumo

**Natureza da Despesa:** 33.90.39. – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

**Órgão:** 13 – Fundo Municipal de Educação.

**Unidade Orçamentária:** 13013 – Fundo Municipal de Educação.

**Programa de Trabalho:** 12.361.1009.2048 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-40%

**Programa de Trabalho:** 12.361.1009.2049 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE.

**Programa de Trabalho:** 12.361.1009.2051 - Manutenção das atividades do Transporte Escolar.

**Programa de Trabalho:** 12.361.1009.2053 – Manutenção Do Programa Salário Educação - FNDE.

**Programa de Trabalho:** 12.361. 1009.2059 - Manutenção de Outros Programas FNDE.

**Natureza da Despesa:** 30.90.30 - Material de consumo

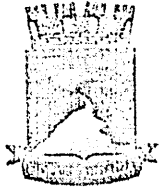
**Natureza da Despesa:** 33.90.39. – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

**Órgão:** 15 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

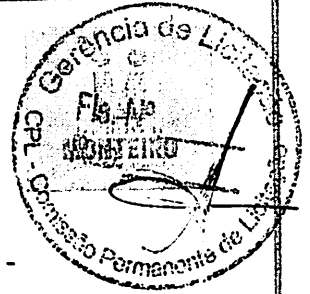
**Unidade Orçamentária:** 015 – Fundo Municipal de Assistência Social.

**Programa de Trabalho:** 08.243.1011.2098– Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



**Programa de Trabalho:** 08.243.1011.2099 - Serviços de Proteção Social Especial - CREAS/PAEFL.

**Programa de Trabalho:** 08.244.1011.2102- Manutenção das atividades do IGDBF.

**Programa de Trabalho:** 08.244.1011.2110 - Manutenção do Programa IGD/SUAS - FNAS.

**Programa de Trabalho:** 08.244.1011.2106 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Programa de Trabalho:** 08.244.1011.2103 - Manutenção de Outros Programas do FNAS.

**Natureza da Despesa:** 30.90.30 - Material de consumo

**Natureza da Despesa:** 33.90.39. – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária:** 19.019 -Superint. De Trâns. e Transp. de Monteiro

**Programa de Trabalho:** 26.782.1012.2125 - Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transporte de Monteiro

Manter as atividades da MONTRAN; elaborar projetos; implantação do SNE

**Natureza da Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo

**Natureza da Despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, por meio de apostilamento ao presente Termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado formalmente a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas (Acórdão TCE PE 1.350/2020):

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira pelo INPC/IBGE;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

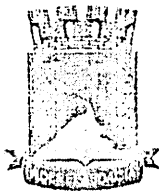
VP = Valor da parcela em atraso.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

*Handwritten signature*





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



6.2. O percentual da Taxa de Gerenciamento correspondente ao Item 04 da Proposta não poderá ser alterado nem durante o prazo de vigência do Contrato nem durante as suas eventuais prorrogações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze), com início em ..... / ..... / ....., na forma que segue:

8.3. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início ..... / ..... / ....., e seguirá o seguinte cronograma:

8.3.1 .....(início e conclusão)

8.3.2 ..... (início e conclusão)

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º. 8.666/1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º. 8.666/1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

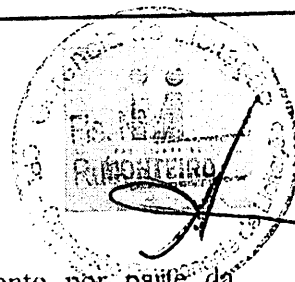
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES:**

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES:**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, na Lei Federal n.º 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990, que dispõe sobre o Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:**

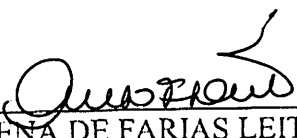
16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, no prazo previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Monteiro.

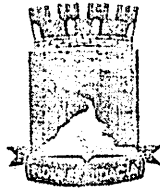
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Monteiro, 13 de julho de 2020.

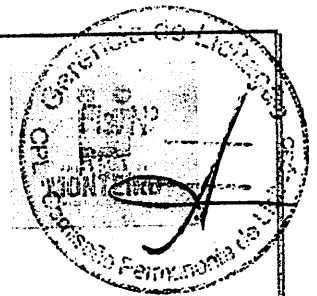
  
ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA  
CONTRATANTE

  
DIEGO LEITE ALVES  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



1- Luana Rodul Botista Monteiro  
CPF: 074327064-63

2- Rizja Maria Cavalcante Mota  
CPF: 032-0981924-07